



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

LEI COMPLEMENTAR Nº 122/2016

**“ALTERA DISPOSITIVOS E ANEXOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 33/2007, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

SISI BLIND, Prefeita do Município de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica Poder Executivo autorizado a criar mais uma vaga do cargo de Nutricionista, para atender às necessidades do Município, ampliando as atualmente existentes, da forma seguinte:

I - Uma vaga de Nutricionista, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, código 1.1.11.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar 33/07, sendo que as alterações previstas na presente Lei, se incorporarão a referida a contar da vigência desta.

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair despesas necessárias para a execução da presente lei.

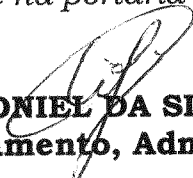
Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias previstas e consignadas no orçamento em vigor, ou pela abertura de créditos que forem autorizados pelo Poder Legislativo Municipal, e ainda dos orçamentos futuros.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul (SC), 27 de Abril de 2016.


SISI BLIND
Prefeita Municipal

Publicada a presente lei, aos três vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze na portaria da prefeitura.


TONIEL DA SILVA
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.